



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.leg.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Autor: Vereador Ivan Luiz Paganini

LEI MUNICIPAL Nº 2.632/2014

INSTITUI NO MUNICÍPIO A SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E SUA POSTERIOR DESTINAÇÃO AO INSTITUTO KAUTSKY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído nos Órgãos e Entidades do Poder Público Municipal – Executivo e Legislativo-, a separação dos resíduos sólidos recicláveis e sua posterior destinação ao Instituto Kautsky.

Art. 2º Os resíduos sólidos recicláveis serão acondicionados em sacos plásticos apropriados pela coleta e posterior descarte.

Art. 3º Fica o Poder Público Municipal – Executivo e Legislativo – responsáveis pela coleta e entrega do material reciclável ao Instituto Kautsky.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins-ES, 15 de julho de 2014.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito